



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

ANEXO D

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

NUP Nº 63059.002029/2023-75

1 OBJETO

Contratação de serviço comum de engenharia para a realização de teste de tração das cabeças dos tirantes, dispositivo linear capaz de transmitir esforços aplicáveis a uma região resistente do terreno conforme preconiza a norma brasileira ABNT NBR 5629:2018 do Hospital Central da Marinha (HCM), situado na Ilha das Cobras, s/nº, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

2 ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto deste TR é um serviço comum de engenharia, o qual consta o serviço de teste de tração das cabeças dos tirantes do HCM, em conformidade com os conceitos da OT-IBR 002/2009, do IBRAOP, cujas definições de serviços de engenharia estão de acordo com art. 6º, Inciso XXI alínea a da Lei nº 14.133/2021.

3 ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO EM ENGENHARIA

Todos os documentos técnicos constantes do Termo de Referência foram elaborados por profissional habilitado em engenharia, e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4 REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução do serviço comum de engenharia será empreitada por preço global, cuja determinação das quantidades foram estimadas com adequado nível de precisão, garantindo aos licitantes todos os elementos e informações necessárias para o conhecimento do objeto e elaboração das propostas. É recomendado tecnicamente não haver o parcelamento do objeto, para manutenção do princípio da economicidade, tendo em vista a diminuição significativa de custos com uma única administração local, uma única equipe técnica e, principalmente, objetivando uma única empresa responsável técnica. Com isso, torna-se possível obter soluções, com a rapidez necessária, para a correção de interferências e possíveis defeitos que impactem na eficiência dos serviços prestados. A contratação será realizada em um único grupo por apresentar grande interdependência entre os serviços, gerando vantajosidade econômica para a administração pública, garantindo ainda que um serviço não viole a garantia de outro. As notas fiscais só poderão ser entregues à Fiscalização para pagamento mediante aprovação da medição da obra e com as seguintes certidões em anexo:

Certidão de Débito Trabalhista; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débito de Terceiros; Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e Simples Nacional.

5 REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

Para a elaboração do Orçamento de Referência, foi utilizada pesquisa de preços com 3(três) fornecedores conforme inciso IV parágrafo §1 do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

6 ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Não foi feita a inclusão de alíquota de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), tendo em vista que seu valor de 4,5% onera o orçamento, não sendo assim vantajosa a aplicabilidade da desoneração da mão de obra.

7 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do engenheiro que participou da elaboração do TR, encontra-se anexo ao processo.

8 EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL

Para a averiguação da habilitação da empresa para atuação no ramo de engenharia e da aptidão para desempenho de atividade, a licitante deverá apresentar o seu registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, com o objetivo de certificar, através do histórico da licitante, capacidade de executar o objeto deste TR.

8.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Os requisitos mínimos de capacidade técnico-operacional encontra-se no ETP item3 – Requisitos da contratação.

8.3 EXIGÊNCIA DE VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

A licitante poderá realizar vistoria prévia do local onde serão executados os serviços, para conhecer os possíveis óbices ou as facilidades de que poderá dispor. Desta forma, os orçamentistas, ou seus prepostos das empresas licitantes poderão tomar conhecimento das particularidades do projeto, havendo assim isonomia de condições.

9 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

O Projeto Básico não admitiu a subcontratação na presente licitação, frente à necessidade de assegurar a capacitação e aptidão técnica da empresa para executar satisfatoriamente os serviços licitados, dada sua presumível complexidade ou especialidade.

10 EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Na presente licitação, será exigida a comprovação de Capital Mínimo, no percentual de dez por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base no art. 69 Inciso II §4º da Lei nº 14.133/21.

11 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será vedada a participação de consórcio entre empresas, pois o objeto a ser contratado não apresenta um serviço de alta complexidade e materialmente relevante, que justificaria a “união de esforços” para obtenção da qualificação econômico-financeira.

12 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

13 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e Instrução Normativa (IN) nº 1/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Deverá adotar, no mínimo, as seguintes ações:

1) Utilizar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, biodegradáveis;

2) Observar e aplicar, a Resolução CONAMA n.º 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

3) Em nenhuma hipótese, a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas;

4) Cumprir a Resolução CONAMA n.º 20/1986 e leis ambientais locais quanto ao descarte de efluentes de ensaios não destrutivos, tratamento, pintura e embalagens vazias. Preferencialmente, utilizar produtos de fabricantes que possuem certificação ISO 14000 – Gestão Ambiental e programas de reciclagem ou recolhimento dos produtos;

5) Fazer uso no local de madeira de procedência legal;

6) Utilizar métodos e medidas de economia de água e energia elétrica, bem como, regular corretamente os equipamentos de trabalho, de acordo com os serviços a realizar;

7) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução;

8) Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e as normas ISO 14000 da Organização Internacional de Normalização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental;

9) Fornecer e instruir os funcionários quanto ao uso de equipamentos de segurança que se fizerem necessários. Este item já está previsto no CEO, no subitem Segurança do Trabalho e Primeiros Socorros;

10) Considerar a possibilidade de utilização de contêiner ou fazer uso no local da obra de barracão de madeira, desde que essa madeira seja de procedência legal; e

11) Observar critérios e parâmetros técnicos prescritos na norma NBR 9050/2004, relacionados com a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (Acórdão n.º 853/2013 – Plenário, TCU).

A Contratada deverá atender às determinações da IN n.º 2/2014, da SLTI/MPOG, a qual dispõe sobre as regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica, fundacional e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.

As exigências referentes à sustentabilidade ambiental tem como fator motivador, as seguintes justificativas: priorizar a economia da manutenção e operacionalização da edificação, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, todas de caráter geral visando preservar o caráter competitivo do certame.

14 OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No Termo de Referência não adotou o sistema de registro de preços por se tratar de contratação direta por meio de pregão eletrônico.

15 NATUREZA DA ATIVIDADE SE CONSTITUI OU NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO (DECRETO Nº10.193/2019)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – Obras/Serviços de engenharia
Atualização: Setembro/2021

Com base nos critérios da Portaria nº 249/2012-MPOG, a natureza da atividade a ser contratada não se constitui em Atividade de Custeio.

Elaborado por:

Rio de Janeiro 17 de julho de 2023.

Marcos **Alexandre Silva**
SO(RM1) DT-SB
Membro da Coplaco
Engenheiro Civil – CREA/RJ 2022109213